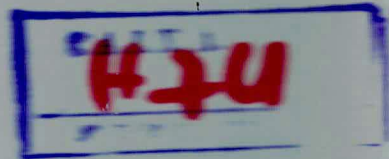




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA



PROCESSO Nº 1.110 / 78

ARQUIVADO
DATA 24/02

RECLAMANTE: HERCULANO JOSÉ PERES.

Endereço Rua 246 nº 178.
Vila Regina.

ADVOGADO: Dr. Silvio Teixeira.

Endereço Av. Tocantins nº 768.
Centro.

RECLAMADO: CIMETAL-CENT.IND.MAT.ALTO MOTIVO
LTDA. Endereço Av. Armando Godói nº 1286.
Setor Rodoviário.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: aviso prévio, 13ª sal., férias pröp.,
sal. família, FGTS. dep. e guias para
movimentação.

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de junho
do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria
da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA,
autuo a reclamação que segue, com 02 documentos.
Eu, M. A. M. p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRANSCRIÇÃO
10/7/78 às 13,00 hs.

REVELIA

VP: 21-07-78

VP: 23-08-78

Mendes

m 29 e 78

7/46010

10-07-78-13:00hs

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA — GO.

P. J. - J.C.J. DE GOIÂNIA
 PROTOCOLO
 Entrada 22 6 / 78
 Folha — Nº 1110 / 78
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, **HERCULANO JOSÉ PERES**, brasileiro, casado, industrial, residente a
 rua 246, nº 178 - Vila Regina.--

residente e domiciliado nesta capital à rua

, Via de seu advogado abaixo assinado.

(mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., seção de Goiás sob o n. 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins n. 768, Centro,
 vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra **CIMETAL - Cent. Ind. Mat. Alto Motivo**
Ltda.--

sediada à **Av. Armande Godoi, nº 1.286 - Setor Rodoviário**
 e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante, foi admitido pela Reclamada em **06 de fevereiro de 1.978**
 e demitido **injust. = 07/abril/1978** e o seu salário era de Cr\$ **1.400,00 mensais.--**

Que **não** declarou-se optante ao FGTS

Que o reclte. não teve sua CTPS anotada.

Que o reclte. ao ser despedido injustamente não recebeu as -
 parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias, salário família de 04
 filhos e F.G.T.S.--

x

-x-

-x-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada,
 conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas: **e também anotação**
 na CTPS.--

Aviso prévio - 30 dias--	Cr\$ 373,28
13º salário - 2/12 avos--	233,30
Férias prop.- 2/12 avos--	233,30
Salário família de 4 filhos--	347,52
FGTS- pede dep. e guias p/movimentação . . . &	267,00
TOTAL. . .	Cr\$1.454,40
	=====

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde
 já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ **1.454,40**

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, **20 de junho de 1.978.--**

P. P.

C.P.F. n. 021497451

C.P.F. n. 002873261

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, HERCULANO JOSÉ PERES, brasileiro, asado, industrial, residente a rua 148, nº 279 - Vila

Regina.-x-

-x-

-x-

nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins n. 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com C. P. F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e, especialmente para

proporem ação reclamatória trabalhista contra CIMEPAL - Cent. Ind. Mat.

Alto Motivo Ltda.-

sediado nesta Capital.-x-

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem cheques nominais em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impugnam embargos à execução e de terceiros.

Goiânia, 21 de junho de 1.978.-

+ Herculano José Peres





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL

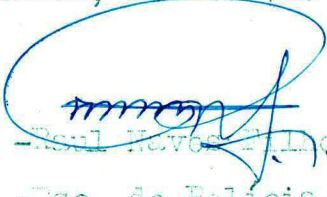


C E R T I F I C A

Raul Neves Filho, lotado nesta delegacia,
no uso de suas atribuições legais e etc.

C e r t i f i c a que revendo o livro de ocorrência desta delegacia, a pedido verbal da parte interessada, encontrou às fls 155 e 155ver. a seguinte ocorrência: Ocorrência nº 122/78, Assunto: Furtos, Vítima: CIMETAL LTDA, Indiciado: Herculano de Tal, Afeto: 5º D.P. Às 13h 50 de hoje, dia 11-04-78, nesta delegacia compareceu JOÃO CARLOS MARCHI, brasileiro, casado, com 37 anos de idade, natural de São Carlos-St., filho de Domingos Marchi e de Natalina Santos Marchi, residente na Rua C- 27 nº 508 Jardim América, sócio-proprietário da "Cimetal Ltda" - Centro Industrial de Metalurgia e Automotivos Ltda, situada Avenida Armando de Godoy, 1286 Cidade Jardim, n/jurisdicção, comunicando-nos que o ex-empregado da firma HERCUTIANO DE TAL, juntamente com outro indivíduo, furtaram um galão com cerca de 05 (cinco) litros de óleo, da firma em questão; Herculano foi despedido e faltou à firma reclamando não ter sido pago o que ele tem direito e abusando dos dirigentes da empresa. O comitente pede providências e logo trará o endereço e nome do indiciado". Era o que continha na referida ocorrência que para aqui transcrevi fielmente na íntegra. Eu escrevão, _____, que datilografei e assino.

GOIÂNIA, 14 abr 78.


-Raul Neves Filho-
-Esc. de Policia.-

5
M

DE GOIÂNIA

JCJ.1110/78

2703/78

À
CIMETAL-Cent.Ind.Mat.Alto Motivo Ltda.
Av. Armando Godoi nº 1286 - Setor Rodoviário -

HERCULANO JOSÉ PERES.

Praça Cívica nº 226 - Centro -

10 13,00 treze
 dez julho/78

Go. 23 junho 78



p/

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra atada do Registro

Postai n.º 5130
Goiânia 26 de junho 1978


P/ Chefe de Seção

6
mu

JCJ. 1110/78

23 junho 78

13,00

10 julho 78

Justin

p/

5117
Geduts 26 de junho 8
PB
Chefe de Seção

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 1978, às 13,00 horas,
em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior,
MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. Daniel Viana,
vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim,
vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por Herculano José Peres contra
Cimetal Ltda., relativa a aviso, etc.
no valor de Cr\$1.454,40

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes
às 13 e 25 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado,
pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o ar-
tigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, pro-
feriu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos, Herculano José Peres, qualificado na inicial,
ajuizou a presente reclamatória contra Cimetal Ltda.,
pretendendo receber a importância de Cr\$ 1.454,40, relativa a
aviso, etc.

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além
de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as dispo-
sições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a JCJ. de Goiânia, por votação unânime, julgar procedente
a presente reclamação, para condenar a firma/recda. pagar ao re-
clamante, as parcelas de aviso prévio, 13º sal., férias, salário
família e FGTS., como se apurar em liquidação de sentença, deven-
do ainda anotar a CTPS., tudo como pedido e depois desta transi-
tar em julgado.

Custas no importe de Cr\$130,00, pela recda.

Int. a recda.

Nada mais, e, para constar, eu, Alles, datilo-
grafei a presente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação nº 3.001/78

Goiânia - Goiás
~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~

Em 10 de julho de 1978

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 10 de julho de 1978

na Reclamação contra vós apresentada por
~~por vós apresentada contra~~ Herculano José Peres

e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Cordiais saudações,

CHEFE DE SECRETARIA

Ilmo. Sr.

Cimetal - Cent.Ind.Mat. Alto Motivo Ltda.

Av.Armando Godoi nº 1.286 - S.kodoviário

N e s t a

5.516

11

julho

8

P/

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data foi feita
em fulcro a sentença relativa
ao fato.
Goiânia, 24 de julho de 19 78
[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, foram concluídos os presentes
autos, ao 10 de ago.
Goiânia, 24 de julho de 19 78
[Assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA

À liquidação abrindo-se, em seguida, vista
às partes por cinco dias.

Em 25-jul-78.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE
JUIZ DO TRABALHO - 1ª REGIÃO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do

conta em frente
Goiânia, 10 de Ago de 19 78
Saulo G. Santos
Secretaria

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

Exequente: Herculano José Peres

Executada: Cimetel Ltda.

JCT de Goiânia - Proc. 1110/78

A.prévio, 13º sal., férias e sal. família .	Cr\$	1.187,40
Juros	Cr\$	11,87
Cor. monetária	Cr\$	110,42
PPTS	Cr\$	223,99
Juros e cor. monetária	Cr\$	22,55
Total devido ao reclamante	Cr\$	1.556,23

-x-

Custas processuais	Cr\$	130,00
Emolumentos CLE	Cr\$	85,05

-x-

Total devido pela reclamada	Cr\$	1.771,28
---------------------------------------	------	----------

-x-

Despesas judiciais a vencer:

Citação	Cr\$	45,00
Perhora	Cr\$	45,00
Remoção	Cr\$	45,00
Avaliação	Cr\$	45,00

Goiânia, 10-ago-78.

Saulo E. Santos
Aux. Jud. "A"



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação Nº 3598/78

10
PB

Goiânia Goiás
~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~
Em 10 de agosto de 1978

Assunto: Vista do processo JCJ-1.110/78
Reclte.: Herculano José Peres
Recdo...: CIMETAI-
Audiência: ...

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do M.M. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberto vista, a partir da presente data, pelo prazo de 5 dias para falardes sobre cálculos de fls.9 dos autos.

Saudações


Diretor de Secretaria

Às Ilmo. Sr.

CIMETAI - Cent. Ind. Mat. Alto Motivo

Av. Armando Godoi nº 1286 - S. Rodoviário

N e s t a

1-NO - 1-8

6.214
14 agosto 8
CRP
P/

ante dos cofres
8.24.08/78
Paulo (Paulo)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, foi decorrer
o prazo para as partes apresentarem
os cálculos
Goiânia, 25 de 8 de 19 78

Paulo
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 25 de 08 de 19 78

Paulo
DIRETOR DE SECRETARIA

1º) Aprovo os cálculos elaborados, para os
fins de direito, fixando a condenação em Cr\$1.771,28
sem prejuízo de nova atualização;

2º) Expeça-se mandado de execução;

3º) Havendo penhora e decorrido o prazo pa
ra embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista
às partes por três dias;

4º) Não tendo sido impugnada a avaliação, -
expeça-se Edital de Praça/Leilão, a ser publicado no
D.J. do Estado, às expensas do exequente;

5º) Após a publicação, cumpra-se o disposto
no § 3º, do art. 687, do CPC.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi

pedido o monedado

Go. 29 / 08 / 19 78

Paulo
DIRETOR DE SECRETARIA

Int.

Gp/25/8/78.

Paulo
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GOIÂNIA - GOIÁS

Notificação N.º 3873/78

Em 29 de agosto de 1978

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo JCJ- 1.110/78
Recte.- Herculano José Peres
Reedo.- CINOTAI-

Senhor,

Notifico-vos que o M.M. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte:

" Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito, fixando a condenação em Cr\$1.771,28, sem prejuízo de nova atualização;
Expeça-se mandado de execução..."

Co. 25/8/78 (a)- Juiz do Trabalho.

Atenciosamente,

Chui
DIRETOR DE SECRETARIA

Ao Ilmo. Sr.

Dr. Silvio Teixeira

Av. Tocantins, 76º - centro

N e s t a

Piente
go - 4/9/78

hls

12
Sul

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da recla
guia n.º _____ para recolhimento de
cuotas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiania, 14 de 12 de 19 78

FUNCIONARIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da recla
guia n.º 1357 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 1.556,23
Goiania, 14 de 12 de 19 78

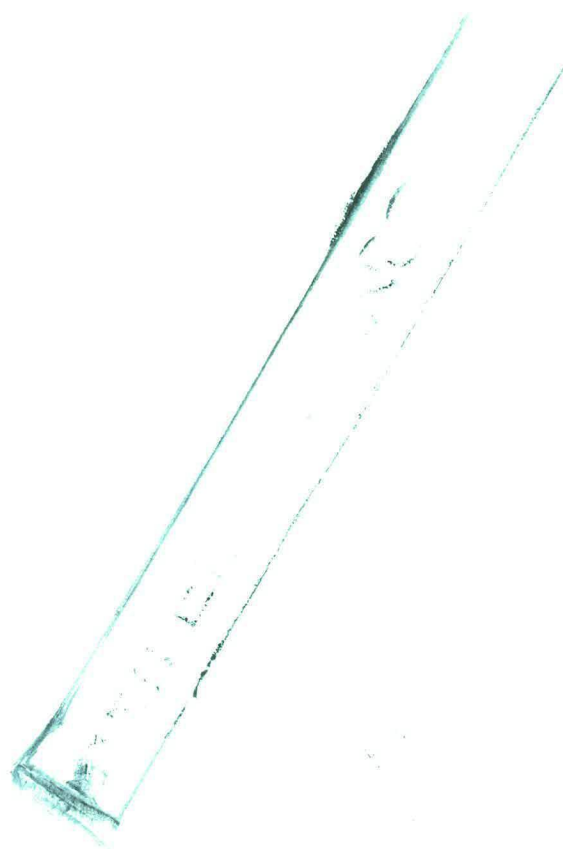
FUNCIONARIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da recla
guia n.º 1357 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 45,00
Goiania, 14 de 12 de 19 78

FUNCIONARIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF DO CONTRIBUÍDO (PATRONIZADO) RG (CPC)		02 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Junta de Conciliação e Julgamento		CPF Isento		03 DATA DE VENCIMENTO 20.12.78	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Poa. Cívica		07 POWER		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO Centro		10 CEP 74.000		11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiania	
12 SIGLA DO MUNICÍPIO		13 EXERCÍCIO 19 78		14 COTA OU DUODÉCIMO 3	
15 PERÍODO DE APROVAÇÃO 4		16 PROCESSO 1110/78		17 REFERÊNCIAS 7	
18 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		19 CÓDIGO 1505		20 CÓDIGO 1505	
21 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES JCJ-Goiania Recte. Herculano José Peres Recdo. Cimetal Ltda. Guia nº Em 19.12.78		22 MULTA E/OU JUROS 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44</			



Funcionario

Paulo

em frente. 19 / 12 / 19 78
Golãna

Nesta data junto aos presentes autos
a guia de recolhimento n. 1357178

JUNTADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 1110/78

Guia n.º 1357/78

Reclamante — Herculano José Peres

Reclamado — Cimetel Ltda.

O Reclamado vai à CEF-Just.Federal-Rua 20 nº 19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 1.556,23 (hum mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte e tres centavos), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$ 1.556,23
2 — prestação do acordo de fls.	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao avaliador	Cr\$
5 — Ao perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
7 —	Cr\$

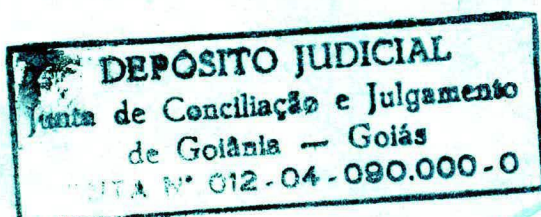
TOTAL DO DEPÓSITO :..... Cr\$ 1.556,23

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.



Goiânia, 14 de dezembro de 19 78

3.ª Via — (Ag. Arrecadadora)

1 - GU - 1 - 3

CHEFE DE SECRETARIA

CEFO 8 42 DEZ 10

1.556,23

SECRETARIA DE GOVERNO
GOIÁS

Nesta data junto aos presentes autos
a guia de recolhimento nº 1357/1
em frente. 19 / 1971
Goiana

Funcionário

JUNTADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 1110/78

Guia n.º 1357/78

Reclamante — Herculano José Peres

Reclamado — Cimetal Ltda.

O Reclamado vai à CEF-Just.Federal-Rua 20 nº 19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$
2 — prestação do acordo de fls.	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$ 45,00
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao avaliador	Cr\$
5 — Ao perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
7 —	Cr\$
TOTAL DO DEPÓSITO	Cr\$ 45,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

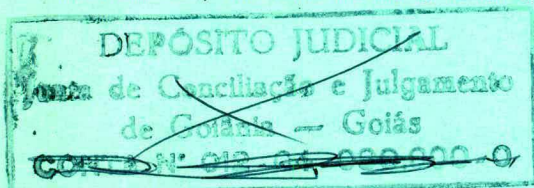
O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr. _____, advogado do

Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.

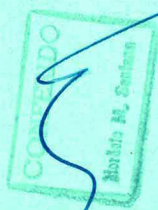


Goiânia, 14 de dezembro de 1978

CHEFE DE SECRETARIA

5.ª Via — (Processo)

1 - GU - 1 - 3



DEF 08 32 DEZ 19

45,00

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia
de levantamento n° 815, no valor de Cr\$ 1.556,23
que se vê em frente.

Go, 2 / 12 / 1978

DIRETOR DE SECRETARIA

16

✓



S :X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:

ai em depósito judicial desde o dia 19/12/78 segundo o processo nº

, de reclamações postulada por: **Herculano José Peres**

Sendo depositante: **JCJ. de Goiânia**

Cópia

© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd

1

1

1

1

Recebi nesta data a guia n° 815/78
p/ levantamento de Cr\$ 1.556,23
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 26 de 12 de 1978

Abner Lourenço pereira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1110/78

Aos 26 dias do mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e 01ta, nesta cidade de Goiania, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Marcilino José Peres (Representação quando houver) e o reclamado Cinetal Ltda. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.556,23 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte e três centavos) relativa ao proc. 1110/78.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Daniel Roberto Leary
SECRETARIO

Marcilino José Peres
RECLAMANTE

RECLAMADO

Doc. 21.557-20
Nº 98.441 - 2ª VIA
EX 30-07-75

JUNTADA

Receita data, faço Juntada, aos presentes autos, de

Mandado e certidão em frente

08 de Janeiro de 1939

Sac. 614110



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 1110/78

Mandado nº 557/78

18
CP

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente - mandado, passado a favor de :Herculano José Peres, em cumprimento ~~notifique~~, cite, Cimetel Ltda., para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$1.771,28 (~~hum mil, setecentos e setenta e um cruzeiros e vinte e oito centavos~~), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos da decisão proferida, cujo inteiro teor é o seguinte:

" RESOLVE a JCJ. de Goiânia, por votação unânime, julgar procedente a presente reclamação, para condenar a firma/recda. pagar ao reclamante, as parcelas de aviso prévio, 13º sal., férias, salário família e FGTS., como se apurar em liquidação de sentença, devendo ainda anotar a CTPS., tudo como pedido e depois desta transitar em julgado.

Custas no importe de Cr\$130,00, pela recda."

Cálculos - fls. anexas

DESPACHO: " Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito, fixando a condenação em Cr\$1.771,28 sem prejuízo de nova atualização;

Expeça-se mandado de execução..."

Go. 25/8/78 (a)- Juiz do Trabalho.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiânia 29, de agosto de 1.978

Eu, *Daniel* Diretor de Secretaria, *4*

datilografei e subscrevi.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho - Presidente

duy
Endereço do executado:

CIMETAL - Cent. Ind. Mat. Alto Motivo
Av. Armando Godoi nº 1286 - S. Rodoviário

1-MA-1-2

N e s t a

60.12.12.78

JOÃO CARLOS MARCHI



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

19
19

NA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

RECLAMANTE : Herculano José Peres

RECLAMADO : CIMETAL- Cent. Ind. Mat. Alto Motivo Ltda

PROCESSO JCJ. nº 1.110/ 78

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 14 horas do dia 12 do mês de Dezembro do ano de 1978, à Av Armand
do Godei nº 1286 Setor Redoviário, nesta comarca de Goiânia, onde procedi a Citação do Executado, na pessoa do Sr. João Carlos Marchi, Proprietário, o qual, de tudo cargo ou função

ficou ciente e Recebeu a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia 12 de Dezembro de 1978.

Sequeto
Oficial de Justiça

20
Stanny



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 10 de fevereiro 1.979

E. de Lencastre
P/ Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

E. de Lencastre
P/ Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
J u i z P r e s i d e n t e